



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019-PMM-PP-SRP/SEMADS.

Pregão Presencial SRP n.º 008/2019-PP-SEMADS-PMM.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS**, CNPJ: 08.532.310/0001-69, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 518, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **EUZILENE DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 3498984- PC/PA e CPF nº 730.906.112-87, domiciliada e residente à rua décima nona (LT. Parque das Palmeiras, 10 QD 20), conjunto Parque das Palmeiras, CEP: 67.200-000, Marituba/PA e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **008/2019-PP-SEMADS-PMM**, na forma PRESENCIAL, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 28.155.068/0001-69, Tv. Do Chaco, nº 45, Cep: 66.093-410, Marco, município de Belém/PA, representada por Procuração pelo Sr. **FILLIPE LACERDA ROCHA**, RG: 11772763, CPF: 083.042.216-16, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, nº 400, Marco, Belém/PA, indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterada pelo Decreto nº 9.488/2018 de 30 de agosto de 2018, e Decreto Municipal nº 045/2015, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições e marmiteix, lanches, buffet e coffee break, destinados aos eventos da SEMADS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

BUFFET – LANCHE					
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	LANCHE – TIPO I	<u>SALGADOS DE FORNO VARIADOS:</u> <u>PÃES VAREADOS:</u> 3 TIPOS – INTEGRAL, FRANCÊS E TORRADAS; <u>BOLOS:</u> 2 TIPOS – LEITE E CHOCOLATE; <u>FRUTAS:</u> 4 TIPOS – BANANA, MAÇÃ, MELANCIA E UVA; <u>FRIOS:</u> 2 TIPOS – QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO; <u>ÁGUA MINERAL:</u> <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA;	18.728	R\$ 19,50	R\$ 365.196,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



		<u>LOUÇA COMPLETA;</u> <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <u>TRANSPORTE.</u>			
02	LANCHE – TIPO II	<u>SALGADOS DE FORNO VARIADOS;</u> <u>PÃES VAREADOS:</u> 6 TIPOS – INTEGRAL, FRANCÊS, TORRADAS E QUEIJO; <u>BOLOS:</u> 3 TIPOS – LEITE, CHOCOLATE E COCO; <u>FRUTAS:</u> 5 TIPOS – BANANA, MAÇÃ, MELANCIA, UVA E MELÃO; <u>FRIOS:</u> 3 TIPOS – QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO E MORTADELA; <u>CACHORRO QUENTE;</u> <u>ÁGUA MINERAL;</u> <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA; <u>CAFÉ PRETO E COM LEITE;</u> <u>LOUÇA COMPLETA;</u> <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <u>TRANSPORTE</u>	7.865	R\$ 20,80	R\$ 163.592,00
03	LANCHE – TIPO III	<u>SALGADOS DE FORNO VARIADOS;</u> <u>TORTA SALGADA:</u> TIPOS – FRANGO OU ATUM OU SARDINHA; <u>PÃES VAREADOS:</u> TIPOS – INTEGRAL, FRANCÊS, TORRADAS E QUEIJO; <u>BOLOS:</u> 4 TIPOS – LEITE, CHOCOLATE, COCO E NATA; <u>FRUTAS:</u> 5 TIPOS – BANANA, MAÇÃ, MELANCIA, UVA E MELÃO; <u>FRIOS:</u> 4 TIPOS – QUEIJO (MUSSARELA E PRATO), PRESUNTO E MORTADELA; <u>MINI SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO;</u> <u>BOLACHAS SALGADAS E DOCES;</u> <u>ÁGUA MINERAL;</u> <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA; <u>CAFÉ PRETO E COM LEITE;</u> <u>ACHOCOLATADO;</u> <u>LOUÇA COMPLETA;</u> <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <u>TRANSPORTE.</u>	1320	R\$ 28,70	R\$ 37.884,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



04	COFFEE BREAK – TIPO I	<ul style="list-style-type: none">• <u>SALGADOS FRITOS VARIADOS:</u>• <u>MINI CROSSANT:</u> 2 TIPOS – PRESUNTO E QUEIJO E QUEIJO;• <u>MINI SANDUICHE COM PATES:</u> 2 TIPOS – QUEIJO E ATUM;• <u>PÃES DE QUEIJO:</u>• <u>BOLOS:</u> 2 TIPOS – LEITE E CHOCOLATE;• <u>FRUTAS:</u> 3 TIPOS – BANANA, MAÇÃ E MELANCIA;• <u>ÁGUA MINERAL:</u>• <u>REFRIGERANTES:</u> 2 TIPOS – COLA E GUARANÁ;• <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA;• <u>CAFÉ PRETO E COM LEITE:</u>• <u>DOCINHOS VARIADOS:</u>• <u>LOUÇA COMPLETA:</u>• <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <p style="text-align: center;"><u>TRANSPORTE.</u></p>	1344	R\$ 28,70	R\$ 38.572,80
05	COFFEE BREAK – TIPO II	<ul style="list-style-type: none">• <u>SALGADOS FRITOS VARIADOS:</u>• <u>MINI CROSSANT:</u> 3 TIPOS – PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO E FRANGO;• <u>MINI SANDUICHE COM PATES:</u> 3 TIPOS – QUEIJO, ATUM E AVIANDADO OU CARNE;• <u>PÃES DE QUEIJO:</u>• <u>MINI CACHORRO QUENTE:</u>• <u>BOLOS:</u> 3 TIPOS – LEITE, CHOCOLATE E NATA;• <u>FRUTAS:</u> 4 TIPOS – BANANA, MAÇÃ, MELANCIA E UVA;• <u>ÁGUA MINERAL:</u>• <u>REFRIGERANTES:</u> 2 TIPOS – COLA E GUARANÁ;• <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA;• <u>CAFÉ PRETO E COM LEITE:</u>• <u>ACHOCOLATADO:</u>• <u>DOCINHOS VARIADOS:</u>• <u>LOUÇA COMPLETA:</u>	3008	R\$ 29,50	R\$ 88.736,00



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



		<ul style="list-style-type: none"> • <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); • <u>TRANSPORTE.</u> 			
06	COFFEE BREAK – TIPO III	<ul style="list-style-type: none"> • <u>SALGADOS ASSADOS VARIADOS:</u> • <u>SALGADOS FRITOS VARIADOS:</u> • <u>MINI CROSSANT:</u> 4 TIPOS – PRESUNTO E QUEIJO, QUEIJO, FRANGO E CALABRESA COM QUEIJO; • <u>MINI SANDUICHE COM PATES:</u> 4 TIPOS – QUEIJO, ATUM, AVIANDADO OU CARNE E FRANGO; • <u>MINI HANBURGUE;</u> • <u>MINI ESFIRRA;</u> • <u>MINI PIZZA;</u> • <u>PÃES DE QUEIJO;</u> • <u>BOLOS:</u> 4 TIPOS – LEITE, CHOCOLATE, NATA E COCO; • <u>FRUTAS:</u> 5 TIPOS – BANANA, MAÇÃ, MELANCIA, UVA E MELÃO; • <u>ÁGUA MINERAL;</u> • <u>REFRIGERANTES:</u> 2 TIPOS – COLA E GUARANÁ; • <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA; • <u>IOGURTE;</u> • <u>CAFÉ PRETO E COM LEITE;</u> • <u>ACHOCOLATADO;</u> • <u>DOCINHOS VARIADOS;</u> • <u>LOUÇA COMPLETA;</u> • <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <u>TRANSPORTE.</u> 	3840	R\$ 35,00	R\$ 134.400,00
BUFFET – COFFEE BREAK					
07	BUFFET – TIPO I (MARMITEX)	<ul style="list-style-type: none"> • <u>CARNE BOVINA:</u> CARNE ASSADA OU BIFÉ OU BIFÉ DE FIGADO; • <u>FRANGO:</u> FRANGO DE FORNO OU FILÉ DE FRANGO OU FRANGO XADREZ; • <u>PEIXE:</u> FILÉ DE PEIXE OU ISCA DE PEIXE; • <u>CALABRESA:</u> CALABRESA FRITA OU CALABRESA ASSADA; • <u>CHURRASCO MISTO:</u> CARNE BOVINA, FRANGO E CALABRESA • <u>ARROZ;</u> • <u>MACARRÃO;</u> • <u>FEIJÃO TEMPERADO:</u> PRETO OU MARROM OU COLÔNIA; • <u>SALADA:</u> FOLHAGEM COM PEPINO, TOMATE, CEBOLA E 	1.112	R\$ 14,90	R\$ 16.568,80

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



		<p>PIMENTÃO OU COZIDA DE LEGUMES VARIADOS OU REFOGADO DE REPOLHO COM CENOURA OU DE MAIONESE COM BATATA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • FAROFA; • ÁGUA MINERAL; • SUCOS: 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA; • SOBREMESA: <p>PUDIM DE LEITE OU GELATINA DE FRUTAS OU CREME DE MARACUJÁ OU SALADA DE FRUTA OU FRUTAS DA EPOCA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • LOUÇA COMPLETA; • EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <p>TRANSPORTE.</p>			
08	BUFFET – TIPO II	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS FRITOS DIVERSOS; • FILÉ BOVINO: <p>AO MOLHO MADEIRA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • FRANGO: <p>FILÉ DE FRANGO NA CHAPA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARROZ: <p>BRANCO E A LA GREGA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • MACARRÃO: <p>AO MOLHO A BOLONHESA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • SALADA: <p>FOLHAGEM COM PEPINO, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, DE MAIONESE COM BATATA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • FAROFA COM CEBOLA FRITA; • ÁGUA MINERAL; • REFRIGERANTE: <p>2 TIPOS – COLA E GUARANÁ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • SUCOS: 2 TIPOS – ACEROLA E GOIABA; • SOBREMESA: <p>PUDIM DE LEITE E MOUSE DE MARACUJÁ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • LOUÇA COMPLETA; • EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); <p>TRANSPORTE.</p>	2.528	R\$ 31,90	R\$ 80.643,20
09	BUFFET – TIPO III	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS FRITOS DIVERSOS; • CANAPÉS; • FILÉ BOVINO: <p>AO MOLHO MADEIRA E AO MOLHO DE QUEIJO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PERU: <p>À CALIFÓRNIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESCONDIDINHO DE CHARQUE; • ARROZ: <p>BRANCO E A LA GREGA;</p> <ul style="list-style-type: none"> • MACARRÃO: <p>AO MOLHO A BOLONHESA E A 4 QUEIJOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • SALADA: <p>FOLHAGEM COM PEPINO, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, DE MAIONESE COM BATATA E COZIDA DE LEGUMES VARIADOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> • FAROFA: <p>COM CEBOLA FRITA E COM OVO;</p>	1.080	R\$ 43,50	R\$ 46.980,00



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
 Coordenadoria de Licitação e Contratos



		<ul style="list-style-type: none"> • <u>ÁGUA MINERAL:</u> • <u>REFRIGERANTE:</u> 2 TIPOS – COLA E GUARANÁ; • <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA, GOIABA E MARACUJÁ; • <u>SOBREMESA:</u> PUDIM DE LEITE, MOUSE DE MARACUJÁ E MOUSE DE CHOCOLATE; • <u>LOUÇA COMPLETA:</u> • <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); • <u>TRANSPORTE.</u> 			
10	BUFFET – TIPO IV	<ul style="list-style-type: none"> • <u>SALGADOS FRITOS DIVERSOS:</u> • <u>CANAPÉS:</u> • <u>FILÉ BOVINO:</u> AO MOLHO MADEIRA E AO MOLHO DE QUEIJO; • <u>PERU:</u> À CALIFÓRNIA; • <u>BACALHAU:</u> SUFLÊ DE BACALHAU OU SALADA DE BACALHAU OU BACALHOADA; • <u>ARROZ:</u> BRANCO E A LA GREGA; • <u>MACARRÃO:</u> AO MOLHO A BOLONHESA, A 4 QUEIJOS E PARISIENSE; • <u>SALADA:</u> FOLHAGEM COM PEPINO, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO, DE MAIONESE COM BATATA E COZIDA DE LEGUMES VARIADOS; • <u>FAROFA:</u> COM CEBOLA FRITA E COM OVO; • <u>ÁGUA MINERAL:</u> • <u>REFRIGERANTE:</u> 2 TIPOS – COLA E GUARANÁ; • <u>SUCOS:</u> 2 TIPOS – ACEROLA, GOIABA E MARACUJÁ; • <u>SOBREMESA:</u> PUDIM DE LEITE, MOUSE DE MARACUJÁ, MOUSE DE CHOCOLATE E TORTA DE MORANGO; • DOCINHOS VARIADOS; • <u>LOUÇA COMPLETA:</u> • <u>EQUIPE: METRIE, GARÇOM E COPEIRO</u> (CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTOS); • <u>TRANSPORTE.</u> 	960	R\$ 50,00	R\$ 48.000,00

60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



VALOR GLOBAL	R\$ 1.020.572,80
---------------------	-------------------------

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o serviço pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura publicada na imprensa oficial, data esta de 09 de outubro de 2019 e se extinguirá na data de 09 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

6.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

6.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

6.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



6.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 9.488, de 2018).

6.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 9.488, de 2018).

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

7.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA.

7.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMADS
Coordenadoria de Licitação e Contratos



f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

8.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba/PA, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019-PP-SEMADS-PMM.
- b) Termo de Referência.
- b.1. Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Marituba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marituba/PA, 07 de outubro de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



LUZILENE DA SILVA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS,

FORNECEDOR REGISTRADO:


EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI

CNPJ: 28.155.068/0001-69

Testemunhas: 1. 
CPF: 006.626.832-00

2. 
CPF: 019.052.712-77